
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO** portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 9859.788.010-53, domiciliada na Rua Bento Gonçalves, nº 363 denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMÉLIA ROSSI CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.261.154/0001-01, situada a rua Tiradentes nº 92, nesta cidade, representada neste ato por sua sócia **AMÉLIA ROSSI CARVALHO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora do RG nº. 2081454619 e inscrito no CPF sob nº. 827.093.270-15, residente a rua Tiradentes, nº 92, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – DO OBJETO.

O presente Termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50.1556.2021, INEXIGIBILIDADE**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa ora CONTRATADA, para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico através de exames laboratoriais, exames estes que o Município CONTRATANTE distribui de forma gratuita a população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços implicará na execução dos seguintes exames laboratoriais, constantes da relação da tabela do SUS abaixo elencados, constantes no anexo I:

EXAME	CÓDIGO	VALOR R\$
ASLO	0202030474	R\$.3,30
Colesterol total	0202010295	R\$.2,15
Plaquetas	0202020029	R\$.3,15
Creatinina	0202010317	R\$.2,15
Fator Reumatóide	0202030075	R\$.3,25
Fosfatase Alcalina	0202010422	R\$.2,30
GGT	0202010465	R\$.4,05
Glicose	0202010473	R\$.2,15
Glicose pós prandial	0202010473	R\$.2,15
Glicose após sobrecarga de glicose	0202010473	R\$.2,15
Grupo sanguíneo e fator Rh	0202120031	R\$.3,15
Hemograma	0202020380	R\$.6,00
VHS	0202020150	R\$.3,15
HbsAg	0202030970	R\$.21,30
HCV	0202030679	R\$.21,30
BHCG	0202060217	R\$.7,85
Parasitológico de fezes	0202040127	R\$.2,00
PCR	0202030083	R\$.10,65
Rotina de urina	0202050017	R\$.4,25
VDRL	0202031110	R\$.3,25
TGO	0202010643	R\$.2,30
TGP	0202010651	R\$.2,30
Triglicérides	0202010678	R\$.4,05
Uréia	0202010694	R\$.2,15
Ácido Úrico	0202010120	R\$.2,15
Tempo de Coagulação	0202020070	R\$.3,15
Tempo de Sangramento	0202020100	R\$.10,35
Tempo de Protrombina	0202020142	R\$.3,15
Tempo de Tromboplastina PARcial Ativada	0202020134	R\$.6,65
Retração do Coágulo	0202020495	R\$.3,15
TSH	0202060250	R\$.10,30
T4 livre	0202060012	R\$.13,35
Hemoglobina Glicosilada	0202010503	R\$.9,05
Amilase	0202010180	R\$.2,60
Bilirrubinas	0202010201	R\$.2,30
Cálcio	0202010210	R\$.2,15
Potássio	0202010600	R\$.2,15
Sódio	0202010635	R\$.2,15
DHL	0202010368	R\$.4,25
Pesquisa de leucócitos fecais	0202040097	R\$.2,00

Coombs indireto	0202120090	R\$.3,15
Anti HBS	0202030636	R\$.21,30
HVA IgG	0202030806	R\$.21,30
HVA IgM	0202030911	R\$.21,30
Toxoplasmose IgG	0202030768	R\$.21,30
Toxoplasmose IgM	0202030873	R\$.21,30
PSA Total	0202030105	R\$.18,90
Proteinúria de amostra	0202050114	R\$.2,85
HIV	0202030300	R\$.11,50
Urocultura com antibiograma	-	R\$.18,95
Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	-	R\$.10,00
Colesterol HDL	-	R\$.4,00
Colesterol LDL	-	R\$.4,00
Pesquisa de BK	-	R\$.15,00

Os serviços constantes termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e executados por esta no seu laboratório sito a Rua Tiradentes, nº 92, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço mensal estimado para o presente ajuste é de **R\$.9.000,00 (nove mil reais)** o valor da relação dos exames constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, levando-se em conta os serviços efetivamente prestados, em importância correspondente ao número de exames realizados, de acordo com os preços cotados na presente licitação valor mensal estimado é de **R\$.9.000,00 (nove mil e reais) mensais** e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os serviços terão início a contar da assinatura do termo, mediante recebimento de autorização, e serão executados de acordo com o CONTRATO, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a assinatura do contrato.

O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses: a contar de 23 de Julho de 2021 a 23 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA:**

Fornecer os exames de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;

Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Termo;

Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do Termo.

DA CONTRATANTE:

Providenciar a emissão e liberação das autorizações bem como o controle dos serviços(exames) a serem prestados;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado, através da Secretaria Municipal de Saúde. Constatado alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo estipulado, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO:

A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do termo:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente termo.

A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da instituição licitante ou de seus sócios-diretores;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do termo;

O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;

Razões de interesse do Serviço Público;

Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do termo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do termo pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do termo pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações e casos não expressamente tratados neste termo regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme previsto no edital e do presente termo.

As regras do Edital fazem parte integrante do presente termo, como se em linhas aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretária Municipal de Saúde a fiscalização da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 23 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI
ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**AMÉLIA ROSSI CARVALHO & CIA LTDA.
AMÉLIA ROSSI CARVALHO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. _____
NOME/CPF Nº

2. _____
NOME/CPF Nº